

ETP-COSAUDE - 52024

Código de validação: 60AC6E1A6C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Serviços Especializados de Saúde e Segurança do Trabalho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Geral do Tribunal de Justiça.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Coordenadoria de Saúde e Divisão Médica.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO

Legislação e requisitos:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014;
- Decreto Estadual nº. 38136, de 06.março de 2023.
- Legislação de Segurança e Saúde do Trabalhador:
 - Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça;
 - Normas Regulamentadoras – 15, 16 e 17;
 - Resolução n. 207/2015 CNJ;
 - Decreto n o 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de Saúde e Segurança do Trabalho - SST visa atender às obrigatoriedades das exigências do artigo, 7º, inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras – NR 15, 16 e 17 a fim de que o PJMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

consiga garantir trabalho seguro e sadio aos magistrados e servidores, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Ademais, o Poder Judiciário deverá atender às determinações do Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com objetivo de simplificar e unificar o envio, para um mesmo local, de informações trabalhistas, previdenciários e fiscais do órgão público em relação aos seus trabalhadores para o Governo Federal.

Em atenção aos dados do SST dos servidores dos órgãos públicos, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (**RGPS**), deverão ser enviados ao Governo Federal, por meio do eSocial, os eventos **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho), **S-2240** (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). Não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST ao eSocial para os servidores estatutários vinculados a um Regime Previdenciário Próprio (**RPP**). O não cumprimento do envio dos eventos obrigatórios de SST ao eSocial poderá gerar multas.

Além disso, as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Considerando, que o PJMA não conta com profissionais habilitados para realizar os serviços descritos no objeto deste termo de referência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, **devendo ocorrer em lote único, uma vez que a execução das atividades são interdependentes, devendo ser coerentes e harmônicas entre si**, garantindo maior eficiência e efetividade das ações.

Dessa forma, pretende-se que o serviço seja realizado com qualidade e celeridade, atendendo aos prazos para sua realização, evitando, inclusive, retrabalho e desperdício de recursos públicos, o que implica na interdependência de tais serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e sua interrupção ou suspensão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

provocaria descontinuidade danosa ao PJMA, sendo os serviços, portanto, enquadrados como atividades continuadas, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Pois, uma vez celebrados e implementados, a empresa CONTRATADA deverá coordenar e executar as ações durante toda a vigência do contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação objetiva a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT**, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**) das unidades do PJMA, **cujas atividades identificadas no LTCAT, que possuem riscos ambientais**, a Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**) e o Programa de Gerenciamento de **Envios dos Eventos: S – 2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho) e **S – 2240** (Condições Ambientais do Trabalho/Carga inicial e manutenção) para o **e-Social** referente ao grupo de trabalhadores do **Anexo II**.

Tabela 1 – Descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.0	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT das unidades do PJMA elencadas nas Tabelas do Anexo I, com elementos informativos básicos elencados no Art. 276, I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Instrução Normativa PRES/INSS N°. 128, DE 28 de março de 2022.				
1.1	LTCAT de todas as unidades do PJMA conforme tabelas do Anexo I .	Unidade de Serviço das Tabelas do Anexo I	620		
1.2	LTCAT das unidades do PJMA em que houver necessidade técnica de reavaliação.	unidade	62		

LTIP – Laudo Técnico de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade das unidades do P



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

2.0 JMA cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas embasados nas NRs 15 e 16 **do Ministério do Trabalho e Emprego.**

2.1	LTIP em unidades que forem encontrados riscos ambientais para verificação e classificação de atividades insalubres e perigosas.	unidade	124
-----	---	---------	-----

3.0 **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao Órgão competente.**

3.1	Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em serviço e doenças ocupacionais, ao Órgão competente, para o grupo de trabalhadores do Anexos II.	unidade	24
-----	--	---------	----

4.0 **Programa de Gerenciamento de Envio dos Eventos para o e-Social: S-2210, e S-2240, para os trabalhadores contidos no Anexo II, quando houver ocorrências.**

Envio dos Eventos S-2210

4.1	(Comunicação de Acidente de Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II.	unidade	24
-----	---	---------	----

Envio dos Eventos S-2240

4.2	(Condições Ambientais do Trabalho) transmitidos ao e-Social, referentes aos trabalhadores contidos no Anexo II.	unidade	2.000
-----	--	---------	-------

4.3	Relatório mensal das atividades realizadas (LTCAT, LTIP, CAT E ENVIO DOS EVENTOS)	unidade	12
-----	--	---------	----



7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá informar, quando da assinatura do contrato, o nome do preposto, que poderá ser aceito ou não pela Administração, art. 118, da Lei nº 14133/2021, para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato, e-mail para que, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.2. A comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** ocorrerá preferencialmente por intermédio do Preposto e do Gestor e Fiscais do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

7.3. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar a descrição detalhada dos serviços na Cláusula 7, do presente Termo de Referência;

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá **agendar reunião** com equipe da Administração em até **03 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, com previsão de **TAREFAS e VISITAS TÉCNICAS**, em até **6 dias úteis**, contados do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.3.3. O **CONTRATANTE** deverá aprovar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** apresentado pela contratada, em até **2 dias úteis**, contados da data da apresentação;



7.3.4. Em caso de não aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** apresentado, dar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para nova apresentação e 2 (dois) dias úteis para a consequente resposta até a devida aprovação, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **para início das atividades.**

7.4. Os serviços deverão ter sua execução iniciada no primeiro dia útil após aprovação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, devendo a empresa CONTRATADA informar, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA, para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será tacitamente contado como recebido a partir do 3º (terceiro) dia útil do envio da Ordem de Serviço;

7.5.1. A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar após 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, a Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para o Fiscal do Contrato, através do e-mail: cosaude@tjma.jus.br.

7.7. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão realizar visitas técnicas em todos os endereços descritos no Anexo I deste TR;

7.7.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis e no horário de funcionamento vigente das unidades do PJMA.

7.8. A **equipe técnica da CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos:

7.8.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médico do Trabalho e/ou diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

7.8.2. Para os profissionais médicos e/ou engenheiros que executarão os serviços de Medicina e Segurança no Trabalho no Estado do Maranhão, diverso de seu Estado de origem, será necessário apresentar regularidade de inscrição profissional, junto ao CRM-MA para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA-MA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança de Trabalho. Para o profissional de Arquitetura (Engenheiro de Segurança do Trabalho) será necessário apenas a regularidade em seu Estado de origem;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

7.8.3. Regularidade de Registro de Técnico de Segurança do Trabalho deverá apresentar o certificado de conclusão do curso Técnico de Segurança do Trabalho;

7.8.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) para o Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.8.5. Os documentos de comprovação de qualificação técnica descritos acima devem ser apresentados após 08 (oito) dias úteis da assinatura do contrato, através de correio eletrônico (cosaude@tjma.jus.br), sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

7.9. Todos os envios relacionados ao evento S2240 do eSOCIAL deverão ser transmitidos respeitando o **prazo máximo de 6 (seis) meses** após o início das atividades do **LTCAT**.

7.10. Um novo LTCAT poderá ser realizado nas unidades em que houver necessidade técnica de reavaliação.

7.11. O LTIP deverá ser realizado em unidades do Poder Judiciário **cujas atividades, identificadas no LTCAT, possuem riscos ambientais**, para verificação e classificação das atividades insalubres e perigosas.



7.12. O evento **S-2210** (Comunicação de Acidente de Trabalho) deverá ser gerado e transmitido pela CONTRATADA, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente e em caso de morte de imediato.

7.13. Os **Relatórios Mensais** (item 4.3 da Tabela I) deverão ser enviados **até o 2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao executado.

7.14. A emissão de CATs dar-se-á após o envio da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, quando houver ocorrências de acidentes de trabalho.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento será realizado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA, com fulcro na PORTARIA-GP Nº 351, de 30 de abril de 2024.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

A necessidade da contratação de uma empresa Especialista em Saúde e Segurança do Trabalho para o PJMA, a fim de implantação de identificação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho dos servidores e magistrados, deu-se a contar das determinações presentes no Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, com objetivo de simplificar e unificar o envio, para um mesmo local, de informações trabalhistas, previdenciários e fiscais dos órgãos públicos em relação aos seus trabalhadores.

Ademais, ressalta-se que o PJMA não dispõe, em seu quadro de pessoal, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

profissionais habilitados para implementar os eventos de SST, de forma que a contratação de empresa especializada se torna imperioso para a identificação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, além de tratar de imediato os agravos à saúde dos magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários, conforme as recomendações do CNJ nos Arts 5º e 6º da Resolução n. 207/2015, bem como para evitar multas por não atender as mudanças no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – eSocial.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de implementar ações direcionadas à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, em todas as unidades do PJMA, contemplando magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação está devidamente harmonizada com as necessidades do PJMA, estando alinhado com o macrodesafio do projeto A5 do Plano Estratégico 2021/2026 que tem por objetivo promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho, através do aperfeiçoamento de políticas e práticas de Gestão de Pessoas, implementação de iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância da saúde dos magistrados, servidores (efetivos, cedidos e comissionados), residentes e estagiários. do Poder Judiciário do Maranhão.

Considera, ainda, a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022) e o Plano de Logística Sustentável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Saúde

2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visam adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme informado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

15. FONTE DE PESQUISA

Para elaboração do Termo de Referência usamos como fonte de pesquisa o TR – SST do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Saúde
Matrícula 105114

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/09/2024 10:59 (CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA)

